



= LEI Nº 666, DE 09 DE MARÇO DE 1977 =

Autoriza contrair empréstimo e contém  
outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo junto ao Banco Nacional de Investimentos S.A., no valor nominal de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e valor de resgate de Cr\$819.002,00 (oitocentos e dezenove mil e dois cruzeiros), para antecipação da receita orçamentária referente ao corrente exercício, destinando-se dita importância à parte da Prefeitura na execução dos serviços de extensão da rede elétrica ao Distrito de Carlos Alves e à amortização de dívida com a firma SOTREQ S.A. Tratores e Equipamentos.

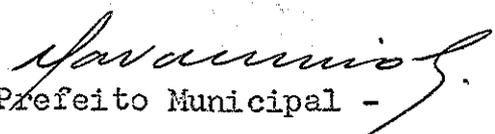
Art. 2º - Para a efetivação da operação referida no artigo anterior, poderá o Poder Executivo praticar todos os atos legalmente admitidos, assinar contratos e documentos, estipular e aceitar cláusulas e condições, prestar garantias de qualquer natureza, inclusive a de cessão de direitos sobre cotas partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, e a de caução de 60.386 (sessenta mil, trezentas e oitenta e seis) ações da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS.

Parágrafo único - Poderá, ainda, o Poder Executivo autorizar o Banco Nacional de Investimentos S.A. a vender as ações caucionadas e aplicar o produto da venda para cobertura de todas e quaisquer parcelas vencidas e não pagas no respectivo vencimento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete.-

  
- Prefeito Municipal -